



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE

CGC.: 37.465.200/0001-20



LEI N.º 124/97

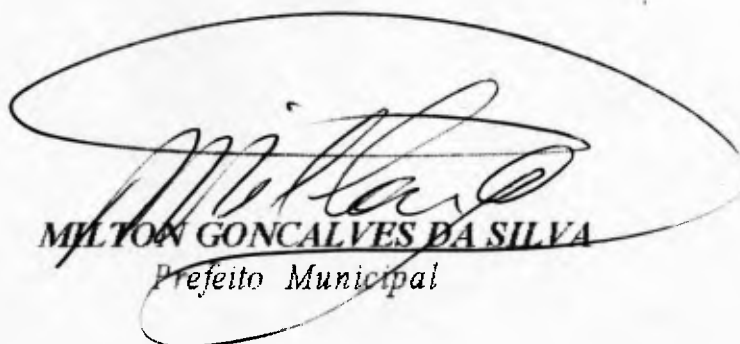
***ALTERA O PERCENTUAL DA REDACAO DO
ART. 5º LETRA b DA LEI N.º 086/96 DE 20.12.96***

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o percentual da redação do Art. 5º letra b da Lei n.º 086/96 (Lei Orçamentária) de 20.12.96, onde se lia: Abrir créditos Adicionais Suplementares ate o limite de 80% (oitenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64, passa-se a ler: ***Abrir Créditos Adicionais Suplementares ate o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64.***

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Em 08 de Dezembro de 1.997


MILTON GONCALVES DA SILVA
Prefeito Municipal